



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 219/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais), assim classificado:

01

07

003

12.361.0051.2055

364-3.1.9013

361.0051.2061

370-3.1.9013

12.365.0052.2064

399-3.1.9013

EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR DE EDUCAÇÃO

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental I.
Obrigações Patronais.....

(+)R\$ 310.000,00

Setor Administrativo da Educação Fundamental – FUNDEB – Recurso Estadual.

Obrigações Patronais.....

(+)R\$ 140.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB – Recursos Estaduais.

Obrigações Patronais.....

(+)R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01

07

003

12.361.0051.2055

363-3.1.9011

12.361.0051.2061

369-3.1.9011

12.365.0052.2064

397-3.1.9011

EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR DE EDUCAÇÃO

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental I.
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....

(-)R\$ 310.000,00

Setor Administrativo da Educação Fundamental – FUNDEB – Recurso Estadual.

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....

(-)R\$ 140.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB – Recursos Estaduais.

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....

(-)R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de novembro de 2023.

AS COMISSÕES

em 16/11/2023


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ